

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.

Ementa: Indica anteprojeto de lei que "Dispõe sobre a proibição de divulgação de material com conteúdo sexual, vulgar ou inadequado à infância em espaços públicos e materiais de divulgação oficial do Município de São João da Boa Vista".

## INDICAÇÃO Nº 366/2025

INDICO à Casa que seja encaminhado o anteprojeto de lei que "Dispõe sobre a proibição de divulgação de material com conteúdo sexual, vulgar ou inadequado à infância em espaços públicos e materiais de divulgação oficial do Município de São João da Boa Vista".

## ANTEPROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025

Art. 1º - Fica proibida, no âmbito do Município de São João da Boa Vista, a divulgação, exibição ou distribuição de imagens, cartazes, peças publicitárias, vídeos ou qualquer material visual com conteúdo sexual, erótico ou vulgar em espaços públicos, escolas, unidades de saúde e repartições municipais.

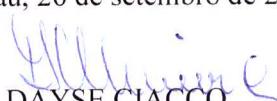
Art. 2º - A vedação também se aplica a materiais exibidos em ônibus, outdoors, feiras, eventos promovidos ou apoiados pela administração municipal, bem como em campanhas institucionais da Prefeitura.

Art. 3º - Considera-se conteúdo inadequado todo material que:  
I - estimule ou banalize a erotização infantil;  
II - contenha imagens com nudez, apelo sexual explícito ou linguagem vulgar;  
III - exponha crianças a temas impróprios à sua faixa etária.

Art. 4º - O descumprimento desta Lei sujeitará os responsáveis à retirada imediata do conteúdo e às penalidades cabíveis.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 26 de setembro de 2025.

  
DAYSE CIACCO  
Vereadora/PL

WALQUÍRIA OLIVEIRA

AAS CÂMARA MUNICIPAL  
29/9/25  
por delegação  
Folha 1/1

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

## JUSTIFICATIVA

O poder público deve proteger a infância. Nenhuma criança pode ser exposta a conteúdos impróprios, imagens de apelo sexual ou linguagem vulgar em espaços públicos. O que se vê nas ruas, ônibus e repartições públicas deve respeitar os valores das famílias.

Não se trata de censura, mas de bom senso. A erotização precoce compromete o desenvolvimento das crianças e fere a dignidade da infância. Cabe à Prefeitura dar o exemplo e zelar pela saúde emocional e moral das novas gerações.

Essa lei defende a família, protege os menores e reafirma valores que não podem ser negociados.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 26 de setembro de 2025.

  
DAYSE CIACCO  
VEREADORA - PL